



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 643/GAB/PMMN/2015,
DE 23 DE JULHO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.209.333,00 (Um Milhão Duzentos e Nove Mil Trezentos e Trinta e Três Reais)**, conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0012.2153 – CV. TRANSPORTE ESCOLAR 2015/2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$: 1.088.157,00 (Um Milhão Oitenta e Oito Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais).

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0012.2153 – CV. TRANSPORTE ESCOLAR 2015/2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$: 121.176,00 (Cento e Vinte e Um Mil Cento e Setenta e Seis Reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 1.209.333,00 (Um Milhão Duzentos e Nove Mil Trezentos e Trinta e Três Reais)**, será por excesso de arrecadação conforme Classificação Econômica da receita Ficha 47 – Categoria Econômica 1.7.6.2.02.00.01.00.00 (Transferências de Convênios para o Transporte Escolar).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito

PUBLICADO
No Mural em 23/07/15
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Graciela Peresso
Assessora Especial de Políticas Públicas
e Planejamento Governamental